Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.



exercicio.

Art 2.º Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 4 de Dezembro de 1946.

Benedito Alves da Silva Prefeito Municipal

Registrado e publicado na mesma data supra, na Secretaria Municipal de conformidade com a Resolução nº 1828 de 1946 do Conselho Administrativo do Estado.

José Camargo - Secretario Geral

Decreto-Lei nº 63 de 13 de Dezembro de 1946

Dispõe sôbre concessão de auxilios

O Prefeito Municipal de Piedade, usando da atribuição que lhe confere o artº 12, nº I do decreto-lei federal nº 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no presente exercicio, os seguintes auxilios:

I - Cr$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros) ao Pôsto de Assistência Medico-Sanitária;

II - Cr$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta cruzeiros) à Caixa Escolar do Grupo Cônego José Rodrigues de Oliveira;

III - Cr$ 600,00 - (seiscentos cruzeiros) ao Piedade de Futebol Clube;

IV - Cr$ 600,00 - (seiscentos cruzeiros) à Guarda Noturna;

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

V- Cr$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) ao Pôsto Policial do Distrito de Tapiraí, para diversos despesas;

VI- Cr$ 1.000,00 - (um mil cruzeiros) à Sociedade Filantrópica Hospital São Roque;

VII- Cr$ 1.200,00 - (um mil e duzentos cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba;

VIII- Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) o Asilo Colônia de Araçoiaba;

IX- Cr$ 200,00 - (duzentos cruzeiros) ao Manicomio Dr. Luiz P. de Campos Vergueiro, de Sorocaba;

X- Cr$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta cruzeiros) para amparo à maternidade e infância;

XI- Cr$ 800,00 - (oitocentos cruzeiros) a indigentes;

XII Cr$ 200,00 - (duzentos cruzeiros) à Legião Brasileira de Assistência;

XIII- Cr$ 1.200,00 - (um mil e duzentos cruzeiros) à Sociedade Musical Leira São João e Banda Musical Leira São Roque, para realização de retretas publicas.

Art. 2º- As despesas com a execução do presente decreto-lei, correrão por conta dos verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3- Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 13 de Dezembro de 1946

Benedito Ari da Silva Prefeito Municipal

Registrado e publicado na (mesma data supra no Secretario Municipal, de conformidade com a Resolução nº 2012 de 1946, do Conselho Administrativo do Estado

José Bueno de Camargo - Secretario Contador